



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 60/PFDC/MPF, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a temática e a nomenclatura de Comissão da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições previstas na [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

considerando o dever institucional da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão de zelar pela promoção e defesa dos direitos fundamentais, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional;

considerando o envelhecimento progressivo da população brasileira e a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, em consonância com [Lei nº 10.741/2003](#);

considerando a importância de conferir maior visibilidade e efetividade às ações relacionadas à proteção da população idosa, bem como de refletir essa prioridade na estrutura das comissões temáticas da PFDC;

considerando o teor da [Portaria nº 44/2025/PFDC/MPF](#), de 16 de julho de 2025, publicada no DMPF-e - EXTRAJUDICIAL, de 06/08/2025, Página 1;

RESOLVE:

1. Inserir expressamente a temática de proteção e promoção de direitos de pessoas idosas e, por conseguinte, alterar a denominação da Comissão de Seguridade Social e População em Situação de Rua para Comissão de Proteção e Promoção de Direitos de Pessoas Idosas, População em Situação de Rua e Seguridade Social, no âmbito da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC, mantendo-se inalterada a composição atual dos membros.

2. Junte-se esta Portaria ao Procedimento Administrativo nº 1.00.000.014553/2020-46 e proceda-se à atualização dos registros no site institucional.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NICOLAO DINO  
Subprocurador-Geral da República  
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 out. 2025. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**